



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Dist Industrial Santos Dumont
Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo nº	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO	
Termo de Convênio - LEI MUNICIPAL 2919/2008 e 3.375/2019		
Exercício	2021	Período: 01/01/2021 A 31/12/2021
Entidade:	Associação das Indústrias de Salto - ASSISA	
CNPJ:	57.049.009/0001-04	

Finalidade Estatutária:

Congregar as empresas industriais e de atividades correlatas e afins, patrocinando e promovendo os seus interesses e objetivos comuns; visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Salto; Representar as indústrias perante entes de direito público ou privado; colaborar com as entidades congêneres e afins, órgãos estatais ou paraestatais. Proceder a estudos e pesquisas de interesse de suas associadas e desses órgãos governamentais. Patrocinar e incentivar realizações de natureza econômica voltada para os seus objetivos e finalidades.

Objeto:

Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto, Senai e ASSISA com a finalidade de cooperação mútua, para a realização do programa de iniciação profissional do menor e do programa comunitário de formação profissional, através do repasse feito por este órgão público e administrada pela referida associação. O valor repassado é utilizado na manutenção dos cursos já existentes, e implantação de novos; criação e aperfeiçoamento dos laboratórios, aquisição e recuperação de maquinários e pagamento de despesas com o corpo docente.

II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 300.000,00	25.000,00	234/2021	R\$ 275.000,00
		25.000,00	1342/2021	R\$ 250.000,00
		25.000,00	2394/2021	R\$ 225.000,00
		25.000,00	3865/2021	R\$ 200.000,00
		25.000,00	5756/2021	R\$ 175.000,00
		25.000,00	8391/2021	R\$ 150.000,00
		25.000,00	8399/2021	R\$ 125.000,00
		25.000,00	9451/2021	R\$ 100.000,00
		25.000,00	11172/2021	R\$ 75.000,00
		25.000,00	12235/2021	R\$ 50.000,00
		25.000,00	13849/2021	R\$ 25.000,00
		25.000,00	15446 e 15447/2021	R\$ -
		TOTAL REPASSADO		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			R\$ -	
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			R\$ -	
			SALDO FINAL	R\$ -

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
21/02/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
11/03/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
19/04/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
26/05/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
14/06/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
23/07/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
21/08/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
22/09/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
21/10/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
26/11/2021	não houve aplicação de sanções e glosas
23/12/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização **não incorreu** em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insânaveis, e **houve** devolução de recursos não aplicados, no montante de **R\$ 117.826,13** (Cento e dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação das Indústrias de Salto - ASSISA, referente ao repasse do Convênio, previsto pela Lei nº 2919/2018 Do exercício de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A Entidade conveniada cumpriu integralmente aos seus objetivos derivados das **Leis Municipais nº 2919/2008 e 3.375/2019**. A Associação das Indústrias de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, órgão Fiscalizador da Instituição do Município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e das Leis Municipais nº 2919/2008 e 3.375/2019** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente aos **EMPENHOS 57/2021 e 3232/2021 VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00** repassados por meio do convênio estabelecido pelas Leis Municipais nº 2919/2008 e 3.375/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no parecer da secretária, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, e da Gestora do Convênio, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que a gestora do convênio, manifesta pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controladora Geral do Município:

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização das prestações de contas apresentadas pela Associação das Industrias de Salto - ASSISA

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Convênio previsto pelas Leis Municipais nº 2919/2008 e 3.375/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada**

Salto, 24 de março de 2022.

Wandêney Rigolin

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo